



**REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**

Número: A/028/05/691ª

Data: 03/05/2017

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Aprovação das Condições Gerais para Negociação Coletiva 2017

Com base na exposição de motivos contida no Relatório nº A/028/2017, o Senhor Diretor Administrativo propõe à Diretoria:

- Aprovar e encaminhar para apreciação e aprovação do Conselho de Administração as condições gerais para as negociações salariais relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.

**CERTIFICO a aprovação da
Presente Resolução de Diretoria**


.....
Pedro Eduardo Fernandes Brito
Secretário das Reuniões de Diretoria
03/05/2017



RELATÓRIO À DIRETORIA

Número: A/028/2017

Data: 03/05/2017

Relator: Paulo Roberto Fares

Assunto: Aprovação das Condições Gerais para Negociação o Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018

I – HISTÓRICO

Em 21/11/2016, a Comissão de Política Salarial – CPS emitiu o Ofício Circular CPS nº 03/2016 (cópia anexa), deliberando que as negociações salariais a serem levadas a efeito no exercício de 2017 pelas entidades da Administração Indireta do Estado de São Paulo com os respectivos sindicatos representativos dos empregados deverão ser conduzidas com observância dos parâmetros de negociação fixados no Ofício Circular CPS nº 01/2015 (cópia anexa).

Por outro lado, o Estatuto Social da Companhia estabelece, em seu artigo 14, inciso XIII, que compete ao Conselho de Administração, entre outras atribuições, “*deliberar sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos e salários, condições gerais de negociação coletiva; abertura de processo seletivo para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados*”.

Considerando que a data base da categoria dos empregados da EMAE é 1º de junho, faz-se necessário submeter ao Conselho de Administração as referidas condições gerais visando a condução, pela Diretoria, das negociações junto aos Sindicatos.

II – RELATÓRIO

Por meio do ofício P-158/2017, de 13/4/2017, o Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias de Energia Elétrica de São Paulo – STIEESP protocolou na EMAE a sua pauta de reivindicações relativas às negociações do Acordo Coletivo. Da mesma forma, o Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo – SEESP protocolou na EMAE o ofício nº Of.PRE 120/17, de 17/4/2017, com sua respectiva pauta de reivindicações. Segue, anexo, quadro comparativo básico com as pautas apresentadas pelas entidades sindicais.



Os principais parâmetros e orientações definidas pela CPS para negociação junto aos Sindicatos, as quais devem ser submetidas ao Conselho de Administração são as seguintes:

- garantia da data base em 01/06/2017 e vigência do ACT de 12 meses;
- as negociações devem refletir as restrições impostas pelo atual cenário econômico nacional e preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia, limitando-se o reajuste salarial ao IPC-FIPE acumulado nos 12 meses anteriores à data base;
- vedada a criação de benefícios, bem como sua majoração ou expansão;
- vedada a ampliação da garantia do nível de emprego, devendo-se buscar, de forma progressiva e negociada, sua completa extinção;
- abonos salariais apenas serão admitidos para compensar a supressão ou redução de vantagens, desde que previamente autorizado pela CPS;
- programas de participação nos lucros ou resultados deve observar a legislação estadual pertinente (Decreto Estadual nº 59.598/13);
- as cláusulas devem ser clara e específicas, vedadas as que determinem, de forma genérica, a manutenção de benefícios constantes de normas ou acordos anteriores;
- durante a negociação, eventuais propostas que diverjam destas diretrizes deverão ser submetidas à Secretaria Estadual de Energia e Mineração e à CPS.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, propõe-se à Diretoria:

- Aprovar e encaminhar para apreciação e aprovação do Conselho de Administração as condições gerais para as negociações salariais relativas ao Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018.

Paulo Roberto Fares
Diretor Administrativo